



CÂMARA MUNICIPAL
POTIRENDABA
ESTADO DE S. PAULO

"RESOLUÇÃO" **75**

(De 5-11-1965)

A CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA por força regimental sentença nos arts. 132.º, § 1.º, alínea V de seu REGIMENTO INTERNO e 34.º, item VI da LEI ORGÂNICA DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, uma vez anuladas as disposições contidas no artigo 250.º e seus parágrafos do referido Regimento RESOLVE a Mesa PROCLAMA a seguinte RESOLUÇÃO:

Art.º 1.º - Fica CONCEDIDO provimento, nas formas do projeto suscitado e apresentado pela Mesa Censurada de Justiça, Legislação e Redação e homologado pela Câmara, a cargo apresentado junto à Câmara Municipal de POTIRENDABA (SP), no grau de vacância, pelo(a) Sr(a) FRANCISCA PEIREIRA DE JESUS....., protocolado na Secretaria de Saúde nos nº 49/65 (Protocolo Especial), com o nº do EXECUTIVO local, em virtude do pagamento de tributos e respectivas taxas, conforme a solicitação pelo(a) interessado(a) através do RECURSO nº 11.461/65, datado em 18 de novembro de 1965 (em processo);

Art.º 2.º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, observadas as dependências em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA - Sala das Sessões "A", Prefeitura Municipal, em 5 de novembro de 1965.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



SECRETARIA DO GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRADA EM SEUS LIVROS EM CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA (SP), nos 5 dias do mês de novembro de 1965, às folhas 12 (—) do ALBUQUERQUE e em seguida afixada nos lugares públicos de costume, NOTANDO-SE A EXATIDÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE POTIRENDABA, para a qual

[Handwritten signature]